

# PANORAMA DE DEFESA COMERCIAL E FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR

---

JUNHO 2015



**FIESP**

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

**Defesa comercial**

Procedimentos administrativos de análise de pleitos no âmbito do Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público _____	03
Novos procedimentos especiais de verificação de origem não preferencial _____	03
Exceções tarifárias da Tarifa Externa Comum _____	04
<i>Special 301</i> _____	07
Diálogos com autoridades públicas _____	07
Brasil como usuário de defesa comercial _____	08

**Facilitação do comércio exterior**

Flexibilização do Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial Sob Controle Informatizado (Recof) e despacho aduaneiro expresso (Linha Azul) _____	11
Estatísticas do comércio exterior de serviços 2014: Siscoserv _____	12
Atualizações do regime especial de <i>drawback</i> _____	13
Processos de concessão de ex-tarifário para bens de informática e telecomunicações _____	13
Seguro de crédito à exportação (SCE) _____	14

<b>Equipe técnica _____</b>	<b>17</b>
-----------------------------	-----------

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ANÁLISE DE PLEITOS NO ÂMBITO DO GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Foi publicada, em abril de 2015, a [Resolução da Câmara de Comércio Exterior \(Camex\) nº 27/2015](#), disciplinando os procedimentos administrativos de análise de pleitos no âmbito do Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público (GTIP). Foram revogados, com isso, os artigos 4º a 9º da Resolução Camex nº 13/2012, a qual instituiu o GTIP.

As alterações promovidas pela referida Resolução se relacionam aos seguintes tópicos: delimitação da avaliação de interesse público; admissibilidade do pleito de interesse público; prazos para avaliação das informações apresentadas e para submissão, pelo Grupo, de recomendação à Camex; definição de partes interessadas, bem como condições para sua habilitação; verificações *in loco*; prorrogação das medidas de interesse público; confidencialidade das informações; transmissão eletrônica de documentos; dentre outros.

A avaliação de interesse público tem por objetivo analisar pleitos de suspensão ou alteração de medidas antidumping e compensatórias definitivas, bem como de não aplicação de medidas antidumping e compensatórias provisórias. Os elementos analisados em uma investigação de dumping pelo Departamento de Defesa Comercial (Decom) não são avaliados nas considerações de interesse público, uma vez que se tratam de procedimentos distintos e não vinculados.

## NOVOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE VERIFICAÇÃO DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAL

Foi publicada a [Portaria da Secretaria de Comércio Exterior \(Secex\) nº 38/2015](#), dispondo sobre os novos procedimentos especiais de verificação de origem não preferencial. Fica assim revogada a Portaria Secex nº 39/2011.

As investigações de origem não preferencial visam combater a falsa declaração de origem, que burla a aplicação de medidas de defesa comercial vigentes. Quando não há comprovação da origem relativa a um produto e produtor específicos, as licenças de importação solicitadas são indeferidas.

Dentre as principais alterações promovidas pela nova Portaria, destacam-se:

- Redução do prazo para conclusão da investigação (de 180 para 150 dias, prorrogáveis por mais 30 dias);
- Possibilidade de extensão da investigação a outros produtores do bem objeto da verificação, desde que a origem declarada seja a mesma;
- Inclusão do denunciante como parte interessada na investigação;
- Harmonização com procedimentos de processos de defesa comercial;
- Definição de prazo mínimo (1 ano) para solicitação de revisão dos resultados da investigação, após publicação da decisão;
- Diretrizes mais detalhadas sobre o tratamento das informações fornecidas em caráter confidencial;

- Possibilidade de apresentação de documentos em qualquer um dos idiomas oficiais da Organização Mundial do Comércio (OMC): inglês, espanhol e francês;
- Inclusão de dispositivo permitindo a solicitação de revisão, por qualquer parte interessada, do resultado da verificação de origem não preferencial.

Além disso, as mudanças têm o objetivo de promover a transparência e a publicidade das ações realizadas no âmbito dos procedimentos de verificação de origem não preferencial, em atenção às partes interessadas no processo. Cumpre destacar que as investigações de origem não preferencial iniciadas previamente à entrada em vigor da nova Portaria continuarão a ser regidas pela [Portaria Secex nº 39/2011](#).

Dede o início dos procedimentos especiais de verificação de origem não preferencial, em 2011, o Departamento de Negociações Internacionais (Deint) já investigou 54 empresas, das quais 42 foram desqualificadas por não atenderem aos requisitos de comprovação de origem. Dentre os produtos objeto de investigação, destacam-se: ímãs de ferrite, escovas de cabelo, lápis de madeira, cadeados, objetos de louça para mesa e calçados.

## EXCEÇÕES TARIFÁRIAS DA TARIFA EXTERNA COMUM

Embora a alíquota do Imposto de Importação aplicada pelo Brasil seja determinada pela Tarifa Externa Comum (TEC), definida no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul), os Estados que fazem parte do bloco dispõem de mecanismos de alterações temporárias dos referidos impostos.

A Figura 1 elenca as principais características de dois desses mecanismos: a Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (Letec) e as reduções tarifárias por razões de desequilíbrios entre oferta e demanda, no âmbito da Resolução no 08/08 do Grupo Mercado Comum (GMC).

LETEC Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum	Redução tarifária por desequilíbrios de oferta e demanda (Resolução nº 08/08 do GMC)
Lista de 100 produtos com atualização semestral	Condição: desabastecimento interno
Reduções ou elevações da TEC*	Caráter pontual e excepcional
Vigência indefinida	Apenas reduções da TEC
Mecanismo válido até 31/12/2015	Vigência pré-determinada
	Estabelecimento de quotas às importações

Figura 1. Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (Letec) e redução tarifária por desequilíbrios entre oferta e demanda.

\*Até o teto tarifário consolidado de 35% do Imposto de Importação, conforme estabelecido pela Organização Mundial do Comércio (OMC) para bens industrializados.

Os formulários para pleitos no âmbito da Letec e das reduções tarifárias por desabastecimento podem ser acessados no *link*: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=3375>

## ALTERAÇÕES TARIFÁRIAS EM 2015

Nos primeiros cinco meses de 2015, foram incluídos 5 novos produtos na Letec do Brasil e concedidas reduções tarifárias para 20 produtos ao amparo da Resolução no 08/08 do GMC, em razão de desequilíbrios entre oferta e demanda. Nas Tabelas 1 e 2 são apresentados todos os produtos contemplados pelas exceções tarifárias no período.

Tabela 1. Produtos incluídos na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (Letec), de janeiro a maio de 2015

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL	ALÍQUOTA VIGENTE
0901.21.00	- Não descafeinado	10%	0%
	Ex 001 - Café torrado e moído em doses individuais acondicionadas em cápsulas		
8516.71.00	- Aparelhos para preparação de café ou de chá	20%	0%
	Ex 001 - Aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico para preparação instantânea de bebidas, em doses individuais, a partir de cápsulas		
002.20.29	Outras	2%	0%
	Ex 001 - Vacina contra o papilomavírus humano 6, 11, 16, 18 [...]		
4014.10.00	- Preservativos	10%	0%
	Ex 001 - Preservativo feminino confeccionado em borracha nitrílica		
	Ex 002 - Preservativo feminino confeccionado em borracha natural		
9508.90.90	Outros	20%	0%
	Ex 009 - Equipamento recreativo para parques de diversões, comercialmente conhecido como barco pirata [...]		
	Ex 010 - Equipamento recreativo para parques de diversões, que combina movimentos rotacionais e inclinados [...]		
	Ex 011 - Equipamento recreativo para parques de diversões, operando com gôndolas suspensas por braços [...]		
	Ex 012 - Equipamento recreativo para parques de diversões, comercialmente conhecido como autopista (bate-bate) [...]		
	Ex 013 - Veículos elétricos dos tipos utilizados em autopista (bate-bate), em corrente contínua		
	Ex 014 - Equipamento recreativo para parques de diversões, com altura igual a 10m, constituído por seções de trilhos curvos em aço [...]		
	Ex 015 - Montanha-russa, com estrutura em aço [...]		
	Ex 016 - Vagonetes dos tipos utilizados em montanha-russa e similares, com capacidade para 4 ou 5 pessoas		
	Ex 017 - Carrosséis, mesmo dotados de dispositivo de elevação [...]		
	Ex 018 - Equipamento recreativo para parques de diversões, comercialmente conhecido como torre [...]		
	Ex 019 - Roda-gigante, com estrutura em aço [...]		
	Ex 020 - Equipamento recreativo para parques de diversões, que simula leitos de rio [...]		
	Ex 021 - Veículos para utilização em equipamentos recreativos de parques de diversões com canais que simulam leitos de rio [...]		
	Ex 022 - Conjunto de equipamentos destinado a parques aquáticos [...]		
Ex 023 - Conjunto de peças em fibra de vidro destinado a parques aquáticos, que, quando montado, compõem um tobogã aquático [...]			

Fonte: Camex.

Tabela 2. Produtos contemplados pela redução tarifária em razão de desequilíbrios entre oferta e demanda, de janeiro a maio de 2015

NCM	DESCRIÇÃO	QUOTA	ALÍQUOTA	VIGÊNCIA
5503.30.00	Acrílicas ou modacrílicas	3.744 toneladas	2%	26/06/2015 a 25/06/2016
5501.30.00	Acrílicas ou modacrílicas	7.920 toneladas	2%	21/05/2015 a 20/05/2016
2904.90.14	4-Cloro-alfa,alfa,alfa-trifluór-3,5-dinitrotolueno	4.404 toneladas	2%	21/05/2015 a 20/05/2017
8539.39.00	Outros Ex 001 – Tubos de descarga	23.918.190 peças	2%	23/07/2015 a 22/07/2016
7208.51.00	De espessura superior a 10 mm Ex 002 – Chapas grossas de aço carbono, laminadas a quente [...]	71.767,18 toneladas	2%	15/04/2015 a 14/07/2015
3904.10.20	Obtido por processo de emulsão	12.000 toneladas	2%	14/04/2015 a 13/04/2016
2906.21.00	Álcool benzílico	3.000 toneladas	2%	14/04/2015 a 13/04/2016
3910.00.90	Outros Ex 001 – Gel de polidimetilsiloxano em grau médico para uso em próteses de silicone	132 toneladas	2%	14/04/2015 a 13/04/2016
5403.31.00	De raiom viscosa, sem torção ou com torção não superior a 120 voltas por metro Ex 001 – Fios de raiom viscosa, simples, crus, com torção não superior a 120 voltas por metro	624 toneladas	2%	20/06/2015 a 19/12/2015
2921.19.22	Di-n-propilamina e seus sais	2.400 toneladas	2%	14/04/2015 a 13/04/2017
2933.71.00	6-Hexanolactama (epsilon-caprolactama)	32.000 toneladas	2%	29/04/2014 a 25/06/2015
2933.71.00	6-Hexanolactama (epsilon-caprolactama)	18.000 toneladas	2%	26/06/2015 a 25/06/2016
5402.46.00	Fios de poliésteres, parcialmente orientados	120.600 toneladas	2%	14/04/2014 a 08/10/2015
0802.22.00	Sem casca	2.500 toneladas	2%	09/04/2015 a 05/10/2015
7606.12.90	Outras Ex 002 – De ligas de alumínio, em bobinas, não sensibilizadas e de qualidade litográfica [...]	2.000 toneladas	2%	16/01/2015 a 15/01/2016
2833.27.10	Com teor de BaSO <sub>4</sub> superior ou igual a 97,5% em peso	10.000 toneladas	2%	16/01/2015 a 15/01/2016
2921.41.00	Anilina e seus sais	7.500 toneladas	2%	16/01/2015 a 15/01/2016
2823.00.10	Tipo anatase	8.000 toneladas	2%	16/01/2015 a 15/01/2016
2833.11.10	Anidro Ex 001 – Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre <i>spray</i> e por <i>dry mix</i>	425.000 toneladas	2%	13/04/2015 a 12/10/2015
1513.29.10	De amêndoa de palma (palmiste)	116.157 toneladas	2%	17/04/2015 a 16/10/2015
7607.11.90	Outras Ex 001 – Folhas e tiras, de alumínio, de espessura não superior a 0,2 mm, com <i>clad</i>	2.137 Toneladas	2%	31/01/2015 a 30/07/2015

Fonte: Secex/MDIC.

## **SPECIAL 301**

No dia 30 de abril foi publicado o [relatório sobre o Special 301](#), procedimento conduzido anualmente pelo Escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR, United States Trade Representative), que busca identificar países que violam e/ou negam a devida proteção aos direitos de Propriedade Intelectual (PI), classificando-os em: lista de países estrangeiros prioritários (*priority foreign country*), lista de observação prioritária (*priority watch list*) e lista de observação (*watch list*).

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) coordenou a elaboração e o envio, em conjunto com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), de manifestação reivindicando a remoção do Brasil da lista de observação. A manifestação do setor privado brasileiro demonstra a evolução da proteção aos direitos de PI no país. Sendo o tema um dos fatores analisados por investidores estrangeiros, sobretudo por empresas intensivas em tecnologia, a manifestação da indústria brasileira contribui para a atração de investimentos estrangeiros para o país, principalmente aqueles relacionados a produtos com elevado valor agregado, além de contribuir para o aprimoramento da relação bilateral entre Brasil e Estados Unidos.

De acordo com o relatório de 2015, o Brasil segue classificado na lista de observação (*watch list*), apesar do pleito da indústria brasileira em sentido contrário.

Dentre os avanços brasileiros apontados pelo relatório do USTR, em atenção à manifestação brasileira, destacam-se as iniciativas promovidas pelo Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCP), do Ministério da Justiça, bem como as ações de cooperação entre autoridades brasileiras e agências de fiscalização norte-americanas. Apesar destes esforços, contudo, os Estados Unidos indicam que ainda há um nível elevado de pirataria e contrafação no país, com destaque para a pirataria digital. Além disso, o USTR destaca a necessidade de aplicação de penalidades mais dissuasivas, bem como de redução do tempo de análise relativo a pedidos de registro de marcas e depósito de patentes.

## **DIÁLOGOS COM AUTORIDADES PÚBLICAS**

Realizado desde 2006, o programa Diálogos com Autoridades Públicas é uma parceria entre a Fiesp e a Receita Federal do Brasil (RFB), com o apoio do CNCP, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Desde o início do programa, já foram realizadas visitas a 72 portos, aeroportos e pontos de fronteira, com a participação de mais de 2.500 servidores públicos, visando aprimorar o combate às práticas ilegais nas importações.

A última edição do programa foi realizada no dia 26 de maio, na Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu, contando com a participação de 28 servidores públicos e 12 entidades palestrantes.

## BRASIL COMO USUÁRIO DE DEFESA COMERCIAL

Atualmente, há 147 medidas de defesa comercial em vigor<sup>1</sup> aplicadas pelo Brasil e 22 investigações em curso. Além disso, foram concluídos 26 procedimentos de investigação de origem não preferencial. As investigações iniciadas e medidas aplicadas relativas aos primeiros cinco meses de 2015 são apresentadas nas Tabelas 3 a 5.

Tabela 3. Abertura de investigações, de janeiro a maio de 2015

JANEIRO A MAIO DE 2015				
PRODUTO	NCM	PAÍS	TIPO DE MEDIDA	DATA DA ABERTURA
Talheres	8211.10.00 8211.91.00 8215.20.00 8215.99.10	China	Avaliação de escopo	23/02/15
Calçados	Posições 6402 a 6405	China	Revisão do direito antidumping	02/03/15
Aparelhos de raios X panorâmicos odontológicos	9022.13.11 9022.12.00	Alemanha	Investigação de dumping	16/03/15
Lona de policloreto de vinila (PVC)	3921.90.19	Coreia China	Investigação de dumping	23/03/15
Espelhos não emoldurados	7009.91.00	China México	Investigação de dumping	23/03/2015
Cobertores de fibras sintéticas	6301.40.00	China	Revisão do direito antidumping	28/04/2015
Canetas esferográficas	9608.10.00	China	Revisão do direito antidumping	28/04/2015
Tubos de plástico para coleta de sangue a vácuo	3822.00.90 3926.90.40 9018.39.9	Alemanha Estados Unidos Grã-Bretanha China	Avaliação de interesse público	07/05/15
Chapas de aço galvanizadas pré-pintadas	7210.70.10	China	Avaliação de escopo	12/05/15
Compostos químicos	3824.90.89	Alemanha Estados Unidos	Avaliação de escopo	13/05/15
Ímãs de ferrite (cerâmico) em formato de anel	8505.19.10	China	Revisão do direito antidumping	25/05/15

Fonte: Decom/MDIC.

<sup>1</sup> As medidas de defesa comercial em vigor contemplam medidas definitivas, provisórias e compromissos de preço. Os direitos antidumping aplicados às importações de metileno difenil 4,4-di-isocianato (MDI) polimérico e de pedivelas estão atualmente suspensos.

Tabela 4. Aplicação de medidas de defesa comercial, de janeiro a maio de 2015

JANEIRO A ABRIL DE 2015					
PRODUTO	NCM	PAÍS	TIPO DE MEDIDA	DATA DE APLICAÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Eletrodos de grafite menores	8545.11.00 3801.10.00	China	Prorrogação do direito antidumping definitivo	30/01/15	30/01/20
Arames galvanizados	7217.20.10 7217.20.90	Suécia	Direito antidumping definitivo	30/01/15	30/01/20
Chapas pré-sensibilizadas de alumínio para impressão <i>off-set</i>	3701.30.21 3701.30.31	China, Hong Kong, Taipé Chinês, EUA e União Europeia	Direito antidumping definitivo	05/03/15	05/03/20
Tubos de cobre ranhurados	7411.10.90	China e México	Direito antidumping definitivo	05/03/15	05/03/20
Acrilato de butila	2916.12.30	Alemanha, África do Sul e Taipé Chinês	Direito antidumping provisório	01/04/15	01/10/15
Ácido adípico	2917.12.10	Alemanha, EUA, França, Itália e China	Direito antidumping definitivo	01/04/15	01/04/20
Tubos de plástico para coleta de sangue	3822.00.90 3926.90.40 9018.39.99	Alemanha, Estados Unidos, Grã-Bretanha e China	Direito antidumping definitivo	30/04/15	30/04/20
Ímãs de ferrite em formato de segmento (arco)	8505.19.10	China Coreia do Sul	Direito antidumping definitivo	04/05/15	04/05/20
Pneus de construção radial	4011.20.90	China	Prorrogação do direito antidumping definitivo	04/05/15	04/05/20
Filme de PET	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99	China Egito Índia	Direito antidumping definitivo	22/05/15	22/05/20

Fonte: Decom/MDIC.

Tabela 5. Investigações de origem não preferencial concluídas entre janeiro e maio de 2015

JANEIRO A MAIO DE 2015					
PRODUTO	NCM	BASE LEGAL	ORIGEM	EMPRESA	DETERMINAÇÃO
Objetos de louça para mesa	6911.10.10 6911.10.90 6911.90.00 6912.00.00	Portaria Secex nº 05/2015	Tailândia	Quality Ceramic Co., Ltd.	Origem qualificada
		Portaria Secex nº 06/2015	Malásia	Homset Healthy Ceramic Industries	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 07/2015	Malásia	Ceramico Industry	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 09/2015	Malásia	Raise & Roice Industries	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 10/2015	Malásia	Porcemc Tableware Industrial Factor	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 11/2015	Tailândia	Ceramic STC Co., Ltd.	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 14/2015	Malásia	T&T Ceramic Manufacturer	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 15/2015	Indonésia	Pt. Kedaung Oriental Porcelain Industry – KOPIN	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 16/2015	Indonésia	PT Sango Ceramics Indonesia	Origem qualificada
		Portaria Secex nº 19/2015	Tailândia	Eastern Chinaware Co., Ltd.; e Lam Thai Ceramic Co., Ltd – LTC	Origem qualificada
		Portaria Secex nº 20/2015	Malásia	Wintax Porcelain & Ceramics	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 21/2015	Índia	Varsha Transprint	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 28/2015	Índia	Mudrika Ceramics (I) Ltd	Origem qualificada
		Portaria Secex nº 29/2015	Tailândia	Meelarp Ceramic Ltd., Part.	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 30/2015	Malásia	Kuala Kangsar Ceramic Products.	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 32/2015	Malásia	Multiworld Manufacturer	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 33/2015	Malásia	Demand Field Industries	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 34/2015	Malásia	Yi Tong Technologies; e Yitong Industries Company	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 35/2015	Malásia	Boss Frontier SDN BHD	Origem desqualificada
		Portaria Secex nº 36/2015	Índia	Shree Krishna Ceramics; e Minhas Pottery	Origem qualificada
Portaria Secex nº 37/2015	Tailândia	Meriss Design & Development Co., Ltd.	Origem desqualificada		
Portaria Secex nº 42/2015	Tailândia	Siam Products Manufacturing Co., Ltd.	Origem desqualificada		
Cadeados	8301.10.00	Portaria Secex nº 08/2015	Malásia	Zinaco Industrial and Hardware Industries	Origem desqualificada

Fonte: DEINT/MDIC.

## FLEXIBILIZAÇÃO DO REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE ENTREPÓSITO INDUSTRIAL SOB CONTROLE INFORMATIZADO (RECOF) E DESPACHO ADUANEIRO EXPRESSO (LINHA AZUL)

### REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE ENTREPÓSITO INDUSTRIAL SOB CONTROLE INFORMATIZADO (RECOF)

Mecanismo que permite a importação de mercadorias, com ou sem cobertura cambial, com suspensão do pagamento de tributos e sob controle aduaneiro informatizado, desde que as referidas mercadorias, após serem submetidas à industrialização, sejam destinadas à exportação.

### DESPACHO ADUANEIRO EXPRESSO (LINHA AZUL)

Regime aduaneiro de caráter voluntário, que concede maior agilidade às operações de exportação e importação das empresas habilitadas, por meio do tratamento de despacho aduaneiro expresso (canal verde).

Em abril deste ano foi publicada a [Instrução Normativa \(IN\) nº 1.559](#), que promove alterações nas **Instruções Normativas RFB nº 1.291/2012 e nº 476/2004**, as quais dispõem, respectivamente, sobre o regime de Recof e o programa Linha Azul.

As alterações concedem flexibilização das exigências para o ingresso ao regime de Recof, bem como promovem a atualização do programa Linha Azul, a fim de torná-lo compatível com as normas internacionais estabelecidas pela Organização Mundial de Aduanas (OMA).

Dentre as principais mudanças dispostas na IN estão: (i) suspensão da exigência de habilitação ao programa Linha Azul como condição para habilitar-se ao Recof; e (ii) permissão para que os produtos acabados sejam armazenados em armazém geral ou pátios externos, reduzindo custos significativos.

As medidas visam estimular a competitividade da indústria nacional e incentivar as exportações brasileiras, uma vez que possibilitam a redução de exigências para habilitação (ampliação do escopo de empresas elegíveis ao regime) e facilitam a gestão dos regimes, reduzindo os custos de sua manutenção.

As demais alterações propostas estão relacionadas na Tabela 6.

Tabela 6. Demais alterações propostas pela Instrução Normativa nº 1.559

LINHA AZUL	REGIME ANTERIOR	REGIME ATUAL
Patrimônio líquido da empresa	US\$ 20.000.000	US\$ 10.000.000
Corrente de comércio exterior da empresa	US\$ 10.000.000	US\$ 5.000.000
Apresentação do relatório de controles internos após habilitação ao regime	02 anos	03 anos

## ESTATÍSTICAS DO COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS 2014: SISCOSERV

O [Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio \(Siscoserv\)](#), instituído em 2012, é um sistema informatizado que permite o registro das operações de comércio exterior de serviços e de intangíveis. Deste modo, operações dessa natureza que envolvam residentes e não residentes no Brasil são registradas no sistema a título de comércio internacional de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio.

O Siscoserv tem a finalidade de contribuir para o aprimoramento das ações de estímulo, formulação, acompanhamento e aferição das políticas públicas relacionadas a serviços e intangíveis. Ademais, busca auxiliar na orientação de estratégias empresariais ligadas à área, a partir do mapeamento gerado pelas estatísticas do sistema.

Neste contexto, a Secretaria de Comércio e Serviços (SCS) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) divulgou as [estatísticas do ano de 2014](#). Os dados são apresentados de quatro maneiras distintas, quais sejam: [Panorama do Comércio Internacional de Serviços 2014](#); [Perfis Bilaterais de Comércio Exterior de Serviços](#); [Dados Consolidados](#) e [Dados Brutos](#). Com base nas informações disponíveis, é possível identificar as principais origens e destinos de serviços, bem como a natureza dos serviços comercializados.

Os registros no Siscoserv podem ser feitos no módulo aquisição (importação de serviços) ou venda (exportação de serviços). O serviço deve ser classificado com base na Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS), mecanismo similar à nomenclatura de mercadorias denominada Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Para mais informações a respeito do sistema e registro das informações, acesse o [manual do Siscoserv](#).

## SEMINÁRIO SOBRE SISCOSERV NA FIESP

Em maio foi realizado na Fiesp o [Seminário sobre Siscoserv](#), que teve o objetivo de conceder informações sobre legislação, finalidade, acesso, operacionalização, prazo para registro, processamento, NBS e outros procedimentos do referido sistema. O seminário contou com a participação da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), órgãos gestores do sistema, possibilitando ao público esclarecer as dúvidas relativas ao assunto.

## ATUALIZAÇÕES DO REGIME ESPECIAL DE *DRAWBACK*

### REGIME DE *DRAWBACK* INTEGRADO - ISENÇÃO

A Secex publicou a [Portaria nº 22, de 6 de abril de 2015](#), que aprova a [2ª Edição do Manual de \*Drawback\* – Isenção](#)<sup>2</sup>. O manual instrui o usuário do regime em todas as etapas de elaboração do Ato Concessório (AC)<sup>3</sup> na referida modalidade.

Nesse contexto, a [Notícia Siscomex Exportação nº 58/2015](#) informa que, a partir de 31 de março, o sistema [Drawback – Isenção Web](#) será atualizado e irá amparar novas possibilidades de regimes de tributação e tipos de declaração de importação (DI), que poderão ser vinculados como insumos ao AC. Ambas as modificações objetivam harmonizar as regras do sistema à atual legislação.

### REGIME DE *DRAWBACK* INTEGRADO - SUSPENSÃO

O MDIC publicou, em março de 2015, o [Relatório](#) sobre o regime especial de *drawback* referente à modalidade suspensão. Segundo os dados do referido relatório, no primeiro trimestre deste ano, as exportações amparadas pelo regime totalizaram US\$ 11 bilhões, representando cerca de 25% do total exportado no período, enquanto no mês de março as exportações por fator agregado se compuseram por 54% de produtos manufaturados, 24,1% de produtos básicos e 21,9% de semimanufaturados.

Os principais destinos das exportações brasileiras dentro do regime foram Estados Unidos, Argentina e Holanda.

## PROCESSOS DE CONCESSÃO DE EX-TARIFÁRIO PARA BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

A Secretaria do Desenvolvimento da Produção (SDP), por meio da [Portaria nº 92/2015](#), estabeleceu os critérios para a análise técnica dos processos de concessão de ex-tarifários para bens de informática e telecomunicações (BIT) sem produção nacional equivalente, tratados pela [Resolução Camex nº 66/2014](#).

Dentre outras disposições, a Portaria indica a competência dos órgãos responsáveis pela análise e emissão de parecer técnico sobre os pleitos de concessão de ex-tarifários de BIT, bem como elenca os meios de consulta para verificação da existência de produção nacional de BIT.

<sup>2</sup> O atual formato de *drawback* integrado permite importação ou aquisição no mercado interno, de forma combinada ou não, de mercadoria a ser utilizada em processo de industrialização de produto acabado, com a finalidade de exportação. O *drawback* integrado comporta as seguintes modalidades: suspensão, isenção e restituição.

<sup>3</sup> O Ato Concessório (AC) é um documento concedido pela Secretária de Comércio Exterior (Secex), que confere a uma empresa o direito de adquirir matérias-primas, no mercado interno ou externo, sob o benefício do regime de *drawback*, com a promessa de exportar/vender seu produto final.

O regime de ex-tarifários consiste na redução da alíquota do Imposto de Importação de Bens de Capital (BK) e BIT, visando estimular os investimentos para ampliação e reestruturação do setor produtivo brasileiro. O mecanismo é válido somente para produtos que não dispõem de produção nacional equivalente.

Nesse contexto, nos meses de março, abril e maio, a Camex publicou oito resoluções<sup>4</sup> com novos incentivos a investimentos na indústria. As resoluções Camex tratam da redução da alíquota do Imposto de Importação de 905 BK e 61 BIT, na condição de ex-tarifários. As alíquotas foram reduzidas para 2%, válidas até 31/12/2015, 30/06/2016 ou 31/12/2016, conforme o caso.

Segundo a Camex, dentre os principais setores beneficiados estão: i) construção civil; ii) ferroviário; iii) automotivo; iv) energia (GTD); v) autopeças; vi) metal-mecânico; e vii) siderúrgico.

## SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (SCE)

**O que é:** O Seguro de Crédito à Exportação (SCE) é uma apólice de seguro que serve como garantia aos bancos financiadores de operações de exportação (bens e serviços) a longo prazo, as quais podem envolver riscos comerciais, políticos e extraordinários<sup>5</sup>. O SCE/Fundo de Garantia à Exportação (FGE) cobre financiamentos concedidos por qualquer banco, público ou privado, brasileiro ou estrangeiro. Os prazos de cobertura são indicados na Tabela 7.

Tabela 7. Prazos de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação

COBERTURA DO SCE/FGE		
Risco comercial (pós-embarque)	Risco político	Risco extraordinário
Prazo de financiamento superior a 2 anos	Qualquer prazo	Qualquer prazo

<sup>4</sup> [Resolução Camex nº 11](#); [Resolução Camex nº 12](#); [Resolução Camex nº 21](#), [Resolução Camex nº 22](#), [Resolução Camex nº 29](#), [Resolução Camex nº 30](#), [Resolução Camex nº 44](#) e [Resolução Camex nº 45](#).

<sup>5</sup> Exemplos de riscos comerciais: mora pura e simples do devedor, falência ou recuperação judicial do devedor e renegociação da dívida. Exemplos de riscos políticos: mora pura e simples do devedor público, rescisão arbitrária pelo devedor público, moratória geral decretada pelas autoridades do país do devedor. Exemplos de risco extraordinários: guerra, revolução ou motim e catástrofes naturais.

## GESTÃO DO SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (SCE)

O SCE possui lastro no Fundo de Garantia à Exportação (FGE). A Secretaria de Assuntos Internacionais (Sain), do Ministério da Fazenda (MF), é responsável pela emissão da cobertura. O Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig) – órgão colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior (Camex) – é responsável pela formulação estratégica do SCE, enquanto a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF) é a empresa pública contratada pelo MF para operar o SCE e realizar a interlocução com os exportadores. A garantia de cobertura do SCE é formalizada através de um documento denominado Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação (CGC).

**Prêmio de risco:** Pela cobertura do SCE/FGE é cobrado um prêmio de risco, que varia em função do prazo de operação e classificação de risco do devedor e dos mitigadores de risco (contragarantias) apresentados pelo exportador ou importador. A simulação do referido prêmio para operações a médio e longo prazos pode ser realizada no [site](#) da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF).

## FUNCIONAMENTO DO SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO/FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO (FIGURA 2)



Figura 2. Funcionamento do Seguro de Crédito à Exportação/Fundo de Garantia à Exportação. Cofig = Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações; Sain = Secretaria de Assuntos Internacionais. Fonte: Sain/MF.

## MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS

As micro, pequena e média empresas (MPME) possuem condições especiais para operacionalização do SCE. O seguro pode ser concedido em operações de exportação de bens e/ou serviços com prazo de financiamento de até 2 anos (diferentemente das operações realizadas por empresas de outro porte, em que o SCE só cobre financiamentos com prazo superior a 2 anos). Uma empresa é considerada MPME caso seu faturamento anual seja de até **R\$ 90 milhões** e as exportações de até **US\$ 3 milhões**<sup>6</sup>. No [site](#) da ABGF é possível realizar a simulação do prêmio de risco para operações realizadas pelas MPME.

Na Figura 3 é apresentado o processo pelo qual é solicitado o seguro para operações de MPME. Para mais informações sobre SCE/FGE voltado às MPME, acesse o [site](#) da ABGF.

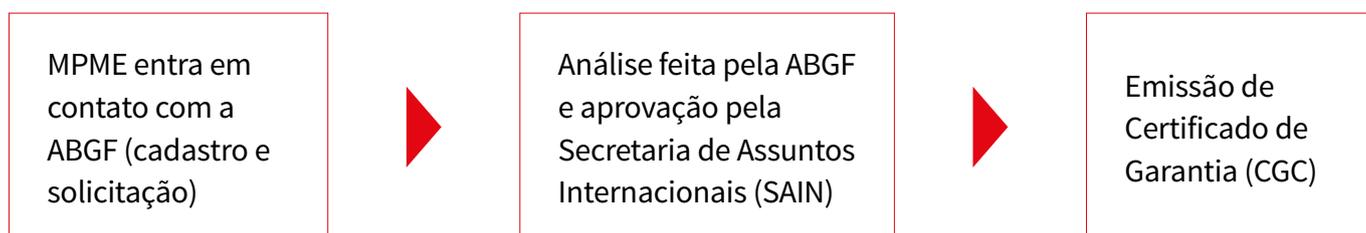


Figura 3. Solicitações de seguro para as micro, pequenas e médias empresas (MPME).

<sup>6</sup> O limite, anteriormente de US\$ 1 milhão, passou a ser de US\$ 3 milhões. A alteração foi realizada por meio da Resolução Camex nº 34/2015.

AS EDIÇÕES ANTERIORES DO PANORAMA DE DEFESA COMERCIAL E FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR PODEM SER ACESSADAS AQUI.

**Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior – Derex**

Diretor Titular: Thomaz Zanotto

Gerente: Magaly Menezes Manquete

**Área de Defesa Comercial**

Diretor Titular Adjunto: Eduardo de Paula Ribeiro

Elaboração: Bruno Youssef e Letícia Prado

Tels.: (11) 3549-4215/4221

Fax: (11) 3549-4730

**Área de Facilitação do Comércio Exterior**

Diretor Titular Adjunto: Vladimir Guilhamat

Elaboração: Décio Novaes e Patricia Vilarouca

Tels.: (11) 3549-4449/4620

Fax: (11) 3549-4730

**Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Fiesp**

End.: Av. Paulista, 1313 – 4º andar – São Paulo – SP | CEP: 01311-923

[www.fiesp.com](http://www.fiesp.com)